

# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73

Telefone 340

LEI Nº 1.101

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

## REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUN- CIONÁRIOS MUNICIPAIS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-  
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais, em vir-  
tude da elevação do salário mínimo, a partir de 01 de novembro de 1980,-  
ficam reajustados de acordo com o seguinte padrão alfabético:

| <u>CARGO</u>                     | <u>PADRÃO</u> | <u>VENCIMENTOS</u> |
|----------------------------------|---------------|--------------------|
| Contador.....                    | D .....       | 11.126,21          |
| Secretário.....                  | D .....       | 11.126,21          |
| Tesoureiro.....                  | D .....       | 11.126,21          |
| Tratorista.....                  | D .....       | 11.126,21          |
| Lançador.....                    | C .....       | 10.013,32          |
| Encanador.....                   | C .....       | 10.013,32          |
| Coveiro e Zel. Matadouro.....    | C .....       | 10.013,32          |
| Fiscal.....                      | B .....       | 9.270,52           |
| Professor.....                   | B .....       | 9.270,52           |
| Jardineiro.....                  | B .....       | 9.270,52           |
| Zelador Esgoto e Calceteiro..... | B .....       | 9.270,52           |

Artigo 2º)- Ficam mantidas as gratificações instituídas pelas  
Leis nº 697 de 23 de dezembro de 1969, para o cargo de Contador, padrão  
D, no valor de R\$ 9.571,75 e Tesoureiro, padrão D, no valor de R\$ 6.873,84;  
Lei nº 746 de 19 de dezembro de 1971, para o cargo de Lançador, padrão-  
C, no valor de R\$ 3.116,43; Lei nº 852 de 22 de maio de 1974, para o car-  
go de Secretário, padrão D, no valor de R\$ 9.571,75, excluindo-se a ne-  
cessidade da prestação de serviços na Junta de Serviço Militar; Lei Nº  
1.006 de 24 de maio de 1978, para o cargo de Jardineiro, padrão B, no -  
valor de 2.552,47.

Artigo 3º)- As gratificações constantes da presente Lei, in-  
corporam-se para todos os efeitos legais aos vencimentos do padrão alfa-  
bético.

*xe*



# *Prefeitura Municipal de Itapuí*

*Estado de São Paulo*

*Praça da Matriz 13*

*Telefone 340*

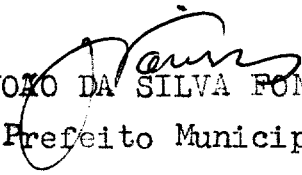
fls. 2

Artigo 4º)- Fica elevado de R\$ 239,70 para R\$ 334,38 por dependente o salário familiar e esposa dos funcionários municipais.

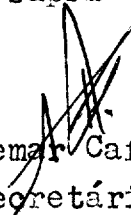
Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de novembro de 1980

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

  
Ademir Cafeo  
Secretário